

Benedictos de Dina

LEI Nº 2.265, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.976.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, PARA O EXERCÍCIO DE 1.977.

BENEDICTO JOSÉ MIANA, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Feliz, para o Exercício Financeiro de 1.977, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 14.560.000,00 (Quatorze milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 11.958.300,00
11 - Receita Tributária	Cr\$ 2.950.000,00	
12 - Receita Patrimonial	Cr\$ 22.000,00	
14 - Transferências Correntes	Cr\$ 8.499.300,00	
15 - Receitas Diversas	Cr\$ 487.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 2.601.700,00
22 - Operações de Crédito	Cr\$ 50.000,00	
23 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 150.000,00	
25 - Transferências de Capital	Cr\$ 2.201.700,00	
29 - Outras Receitas de Capital	Cr\$ 200.000,00	
TOTAL DA RECEITA		Cr\$ 14.560.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a descrição dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza de Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$ 460.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 2.438.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 1.793.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 4.327.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$ 435.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 408.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 1.744.000,00
16 - Transporte	Cr\$ 2.601.000,00
99 - Reserva de Contingência	Cr\$ 354.000,00

TOTAL DA DESPESA Cr\$ 14.560.000,00

Fls. 2II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr\$ 460.000,00
07 - Administração	Cr\$ 1.426.000,00
08 - Administração Financeira	Cr\$ 1.012.000,00
42 - Ensino do 1º Grau	Cr\$ 1.302.000,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$ 25.000,00
48 - Cultura	Cr\$ 170.000,00
49 - Educação Especial	Cr\$ 188.000,00
58 - Urbanismo	Cr\$ 3.318.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$ 1.009.000,00
62 - Indústria	Cr\$ 350.000,00
63 - Comércio	Cr\$ 85.000,00
65 - Turismo	Cr\$ 108.000,00
75 - Saúde	Cr\$ 168.000,00
76 - Saneamento	Cr\$ 240.000,00
81 - Assistência	Cr\$ 484.000,00
82 - Previdência	Cr\$ 1.090.000,00
84 - Programa de Formação do PASEP	Cr\$ 170.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$ 2.601.000,00
99 - Reserva de Contingência	Cr\$ 354.000,00

TOTAL DA DESPESA

Cr\$14.560.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes
Despesas de Capital

Cr\$10.800.000,00

Cr\$ 3.760.000,00

TOTAL DA DESPESA

Cr\$14.560.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Câmara Municipal	Cr\$ 460.000,00
2 - Poder Executivo	Cr\$ 250.000,00
3 - Assessoria de Planejamento	Cr\$ 92.000,00
4 - Procuradoria Jurídica	Cr\$ 208.000,00
5 - Secretaria	Cr\$ 662.000,00
6 - Serviços de Finanças	Cr\$ 1.086.000,00
7 - Setor de Obras e Serviços Municipais	Cr\$ 7.456.000,00
8 - Setor de Educação	Cr\$ 1.793.000,00
9 - Encargos Gerais da Administração	Cr\$ 2.553.000,00

TOTAL DA DESPESA

Cr\$14.560.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo será autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, bem como a regulamentar a utilização de recursos consignados sob reserva de contingência, na época oportuna através da Câmara Municipal.

Benedicto of Diana

Fls. 3

Artigo 5º - Fica ainda, o Executivo a:

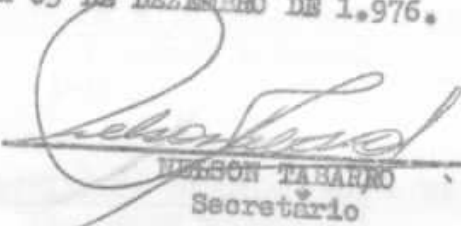
a) - Abrir crédito suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) - das dotações do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1.976.


BENEDICTO JOSÉ DIANA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1.976.


NELSON TAMARO
Secretário